



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1822
DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 29ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2021, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 102/2021, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO					
02.24	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERV					
02.24.01	DIVISÃO DE TRANSPORTE COLETIVO					
15.453.0006.2014	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	96	50.000,00	
15.452.0006.2016	MANUTENÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	102	200.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	104	300.000,00	
02.24.05	DIVISÃO DE SERVIÇOS					
17.512.0006.2077	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	119	50.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	120	60.000,00	
TOTAL					R\$ 660.000,00	

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com verba proveniente da anulação parcial das seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO					
02.22	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
02.22.02	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO					
04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	29	45.000,00	
02.22.06	DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTA					
04.122.0003.2076	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTAS					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	65	70.000,00	



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



02.26	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL						
02.26.01	DIVISÃO DE TURISMO						
23.695.0010.1012	REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCAIS						
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	174	300.000,00		
02.30	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
02.30.01	DIVISÃO DE CULTURA						
13.392.0018.1018	OFICINAS E CURSOS CULTURAIS						
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	316	100.000,00		
02.30.02	DIVISÃO DE ESPORTE						
27.812.0017.1022	EVENTOS ESPORTIVOS						
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	330	50.000,00		
02.31	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						
02.31.99	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						
04.121.0022.2070	GESTÃO ESTRATÉGICA						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	441	10.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1	110.000	442	10.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	443	35.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.000	444	20.000,00		
04.121.0023.2071	PESQUISA, IMPLEMENTAÇÃO E AMNUTENÇÃO DE PROJETOS						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	445	2.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1	110.000	446	3.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	447	15.000,00		

TOTAL

RS 660.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal